



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 519/2010

EMENTA:

Autoriza o Município de Martins a Realizar Termo de Cessão de imóvel com o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI-DR/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Martins, nos termos do art. 23 da Constituição Estadual, art. 12, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Martins e art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Nacional nº 8.666/93, Decretos nos 9.403/46, 57.375/65 e 9.760/46 autorizado a realizar Termo de Cessão ao Serviço Social da Indústria – SESI, o bem público (terreno) caracterizado pelo memorial descritivo e croqui constantes dos Anexos desta Lei, medindo 100m² (10mx10m), conforme detalhes no croqui anexo e definição no parágrafo abaixo:

§ 1º. Um imóvel urbano situado à Praça Jocelyn Vilar, s/n, bairro Jocelyn Vilar, neste município, com uma área equivalente a 100 m² (cem metros quadrados), com frente (ao norte) medindo 10m; fundos (ao sul) medindo 10m; a oeste medindo 10m e ao leste 10m, nos termos do memorial em anexo.

§ 2º. O encargo do SESI consistirá na construção da biblioteca ficando o imóvel afetado a esta destinação e finalidade;

Parágrafo Único. Fica dispensada a licitação consoante disposto no parágrafo único do art. 23 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, combinado com o art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Nacional nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

Art. 4º. O Termo de Cessão terá duração de cinco anos, podendo o Poder Executivo Municipal renová-lo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins-RN, 11 de outubro de 2010.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

PREFEITA MUNICIPAL